



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 03/2022

CONVITE N° 06/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de Compilação das Leis Municipais de Pirassununga

A Câmara Municipal de Pirassununga torna público que se encontra aberto o **CONVITE N° 06/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de Prestação de Serviço de Compilação das Leis Municipais de Pirassununga. Convidamos essa Empresa para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto à Secretaria da Câmara, **SITUADA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, N° 1662 - CENTRO, ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 24 de novembro de 2022, iniciando-se a abertura na mesma data às 14 HORAS E 10 MINUTOS.**

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Compilação das Leis Municipais de Pirassununga conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 **PRAZO:** Os trabalhos de compilação deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, havendo possibilidade de ampliação do prazo por metade do período, mediante requerimento justificado e a critério da CONTRATANTE.

II - DOS REQUISITOS LEGAIS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

2.1. As empresas interessadas em participar do processo deverão estar desimpedidas de contratar com a Administração Pública e estarem em dia com a documentação, devendo apresentar o alvará de funcionamento e a documentação jurídica e fiscal de acordo com a legislação e atender os requisitos da Lei n° 8.666/93.



2.2. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

2.3 O pagamento será mensal, ou seja, todo dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica .

2.4 A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer à Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato,** no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

2.5 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

III – HABILITAÇÃO

3. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 06/2022
ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: 24/11/2022
HORÁRIO: 14 horas

3.1 No envelope “A” deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

3.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

3.2.1 Cédula de Identidade do(s) responsável(s) pela empresa;

3.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

3.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;



3.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados, consoante formulário ANEXO III.

3.2.6 Procuração do Responsável Legal para representação no Certame Licitatório, se for o caso.

3.2.7 Cópia autenticada do Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal, dentro da validade.

3.3 Pertinente à regularidade fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (*CND – Certidão Negativa de Débitos*) e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.3.6 Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais. No entanto, se não comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

3.4. Pertinente à qualificação técnica:



3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando necessariamente as seguintes parcelas de maior relevância:

a) compilação de, pelo menos, **3.000 (três mil) normas**, e disponibilização do acervo legislativo eletrônico compilado em *software* para consulta na *web* (Súmula nº 24 do TCESP);

b) disponibilização de aplicativo de consulta à legislação para dispositivos móveis (*app*).

3.5. Pertinente à qualificação econômico financeira:

3.5.1. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.2. Quando se tratar de Sociedade por Ações, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente publicadas na Imprensa Oficial, bem como com indicação do livro em que se acha transcrito, acompanhado do quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser cópia reprográfica autenticada.

3.5.4. Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata, deverá apresentar juntamente com a Certidão Positiva, prova de resolução judicial do processo de Concordata a que a mesma se referir, expedida a menos de 90 dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.5.5 Deverão ser inseridos, no Envelope "A", os ANEXOS II (se microempresa) e III devidamente preenchidos.

IV – PROPOSTAS COMERCIAIS

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 06/2022
ENVELOPE "B" (PROPOSTA COMERCIAL)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: 24/11/2022



HORÁRIO: 14 horas

4.1 No envelope "B" conterà o seguinte:

4.2 Formulário Anexo "IV", devidamente preenchido com o valor global do objeto (PERÍODO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 12 meses).

4.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso.

4.4 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, transporte, alimentação, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

4.5 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo vigencial da contratação.

V – ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A abertura dos envelopes (Documentos) será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critério da Comissão de Licitação, considerando a quantidade e a complexidade dos documentos a serem examinados.

5.2 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos sobre a documentação apresentada pelas Licitantes.

5.3 Na forma da Lei, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.4 Os Licitantes que tiverem seus envelopes "HABILITAÇÃO – A" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta os envelopes B - "PROPOSTA" devidamente lacrados.

5.5 Caso haja impugnação quanto a algum documento de Licitante, ficarão sob guarda da Comissão, os ENVELOPES B de todos os licitantes habilitados, devidamente lacrados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpeleção.

5.6 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos Licitantes, a Comissão de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados das PROPOSTAS DE PREÇOS (B) aos Licitantes inabilitados, e procederá em ato contínuo, o respectivo julgamento de acordo com os critérios deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO



6. Recebimento dos envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, com o conteúdo exigido.

6.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

6.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração de **menor preço global**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

6.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

6.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso**.

6.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações, que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital; ou excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

6.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



6.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

VII – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, ou através do e-mail: licitacao@camarapirassununga.sp.gov.br.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes



horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. **Não será aceita impugnação enviada através de e-mail ou fax.**

8.2 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos, conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

8.2.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, Pirassununga/SP, nos seguintes horários: 8 às 11 e das 13 às 17 horas, observando-se o horário reduzido em período de Recesso Parlamentar. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou fax.**

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara: Câmara Municipal - FONTE: Tesouro Municipal - dotação orçamentária nº 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informática e Comunicação.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Todas despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

10.2 Responsabilizar-se pelas instalações do software, compilação, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

10.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que venha ser causado à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento dos serviços contratados, sejam eles de ordem trabalhista, previdenciária, sociais, securitária e outros.

XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital.

11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos:

11.2.1 O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;

11.2.2 O atraso injustificado de início de prestação dos serviços;



11.2.3 A decretação de falência, o pedido de concordata, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.2.4 A dissolução da sociedade;

11.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do contrato.

11.2.6 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado.

11.2.7 Razões de interesse do serviço público.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos itens 11.1 a 11.2.7, desta cláusula.

11.3.2 amigável, por acordo entre as partes e recusada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara.

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação Processual.

XII - INADIMPLENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

12.1 Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do Registro Cadastral e do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- e) Cancelamento de Registro Cadastral e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações realizadas pela Câmara.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, que se encontrem declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.2 Somente serão admitidas a participar desta licitação, empresas que:



13.2.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

13.2.2 Não estejam em processo de liquidação;

13.2.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

13.3 Câmara Municipal de Pirassununga reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários;

13.5 Para conhecimento, consta a seguir a média apurada da estimativa de preço do objeto: **R\$86.417,33 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos).**

13.6 Os ANEXOS I, II (se necessário), III e IV e a Minuta Contratual a ser assinada com a Licitante vencedora, encontram-se anexados no presente edital.

13.6.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.6.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.6.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

13.6.4 ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.

13.6.5. MINUTA CONTRATUAL.

13.7 O Edital entra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga, no link a seguir:

<https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/arquivo/compilacao-leis>

13.8. Nos termos da **Súmula 248 do Tribunal de Contas da União**, não se obtendo o número mínimo de 03 participantes interessados no certame da modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no §7º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Pirassununga, 14 de outubro de 2022.


Nilton Tomas Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**
CONVITE Nº 06/2022

1. DO SISTEMA

1.1 O software deverá reunir toda a legislação municipal e disponibilizar para consulta na Internet, o texto de lei de forma compilada e de fácil acesso, mediante sistema de busca. *(Atualmente a Câmara Municipal de Pirassununga possui aproximadamente **6568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) diplomas legais** (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Lei Orgânica, Regimento Interno e Emendas a LOM)).*

1.1.2. Realizar os processos de compilação e versionamento, seguindo os preceitos das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, em um sistema WEB com segurança jurídica, permitindo visualização das normas atualizadas.

1.1.3. O sistema deverá ser acessado através do protocolo "HTTPS" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas, direcionado para utilização no Portal Oficial da Câmara, possibilitando acesso responsivo em smartphones, tablets e demais dispositivos;

1.1.4. O software deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras da Legislação Federal (Lei Complementar Federal nº 95/1998) e com todas as modificações informadas com possibilidade do cadastramento do texto da norma sem a utilização de editores de texto.

1.1.5. O sistema deverá dar opção para o usuário informar as modificações que houve na norma, de forma que o próprio sistema se encarregue de gerar o hiperlink entre os dispositivos modificados das normas, atualizando a redação da norma modificada automaticamente.

1.1.6. Disponibilização do recurso de pesquisa com vários filtros para busca: por número, por ano, por tipo e ainda busca por palavra(s) no corpo do texto com ou sem caracteres especiais;

1.1.7. A pesquisa por palavras deverá marcar em outra cor a palavra encontrada para destacar a mesma. O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.

1.1.8. A ferramenta de cadastro de normas deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (login).

1.1.9. Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque, exemplo: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Plano Diretor, entre outros, com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta.

1.1.10. Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato PDF.

1.1.11. Exibir uma lista com as leis cadastradas recentemente e mais acessadas.



1.1.12. Permitir a exportação em formato PDF da norma consultada, como ela é vista na tela, isto é, exportá-lo somente contendo as modificações sofridas até a data requerida na consulta.

1.1.13. O sistema deverá montar automaticamente um índice com acesso direto (hiperlink) aos artigos da norma.

1.1.14. Possibilidade de anexar arquivos no formato PDF, DOCX e XLXS, junto ao texto da norma compilada.

1.1.15. O sistema deverá relacionar os Projetos de Lei às Leis compiladas, em arquivo PDF disponibilizado pela contratante.

1.1.16. O sistema não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da Câmara Municipal de Pirassununga com o brasão oficial do Município.

1.2 A contratada deverá disponibilizar o acervo legislativo compilado em formato digital em aplicativo para dispositivos móveis nas lojas Play Store e Apple Store.

2. DA SEGURANÇA

2.1. Hospedar o sistema em provedor sob responsabilidade da contratada, com sistema de cópia de segurança (*backup*) com agendamento automático.

2.1.2. Garantir a segurança dos dados mediante proteção contra invasão, com no mínimo 02 (dois) servidores com replicação, load balancer e sistema gerenciador de banco de dados.

2.1.3. A contratada deverá realizar diariamente cópias de segurança do sistema.

2.1.4. Os bancos de dados gerados no sistema são de propriedade da contratante, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup contendo o script da base de dados e todos os arquivos inseridos no sistema, pelo menos, em formato .html e .PDF, possibilitando a posterior migração para outros softwares que eventualmente sejam utilizados pela contratante.

3. DA COMPATIBILIDADE

3.1 Visualização nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera, e, Microsoft Edge, e outros.

3.1.2. Utilizar banco de dados relacional.

3.1.3. Seguir as regras de desenvolvimento propostas pela W3C, responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à *web*, especialmente quanto aos padrões HTML5 e CSS3.

3.1.4. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

3.1.5. Utilizar ambiente web via internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.1.6. Utilização de tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente (layout responsível), podendo ser utilizado em PCs, notebooks, tablets ou smartphones, com total ajuste das informações à tela.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1 O sistema deverá ser desenvolvido em consonância com os Princípios de Acessibilidade referente a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Acessibilidade, atendendo aos seguintes requisitos básicos:

4.2.1. Atender às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG 2.0);

4.2.2. Oferecer teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas informações do sistema através do teclado;

4.2.3. Possuir controle do contraste da página, possibilitando assim uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

4.2.4. As páginas de conteúdo do sistema deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto.

5. DIGITAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS JURÍDICAS

5.1 As Leis serão fornecidas pela Contratante, em formato PDF, sendo que os documentos não digitalizados serão recuperados e fornecidos também em formato PDF;

5.1.2 Os documentos fornecidos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante ao layout das páginas, fontes, tamanhos, formatação (negrito, itálico, etc.), gráficos, fotos e/ou imagens, tornando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original;

5.1.3 A Contratada realizará o processo de digitação, compilação das normas jurídicas e o cadastramento no sistema, disponibilizando o texto compilado das normas municipais na web em formato "html" e efetuará a disponibilização das versões originais digitalizadas em formato PDF pesquisável para consulta pública, exibindo o texto atualizado da norma, versão "compilada", e todas as redações anteriores, nos moldes do referido item. O treinamento para utilização do sistema será fornecido e ministrado pela Contratada.

5.1.4 O registro de cada Norma Jurídica no software da contratante deverá conter, de acordo com sua natureza, as seguintes informações mínimas:

- a) - Número;
- b) - Tipo da norma;
- c) - Data;
- d) - Ementa;
- e) - Situação;
- f) - Relacionamentos entre as normas;
- g) - Texto digitalizado em formato PDF pesquisável.

5.1.5 A situação referida na alínea "e" do subitem 5.1.4 refere-se à vigência da norma, ficando definidos os seguintes parâmetros:

- a) - Vigente;



- b) - Vigente, com alterações;
- c) - Vigente, com revogação parcial;
- d) - Revogada;
- e) - Revogada tacitamente;
- f) - Execução suspensa;
- g) - Extinta;
- h) - Prejudicada;
- i) - Sub judice;
- j) - Sem efeito;
- k) - Declarada inconstitucional.

5.1.6 Os relacionamentos referidos na alínea “f” do subitem 5.1.4 consistem na apresentação de todas as alterações a que foram submetidas as normas em vigor;

5.2 A contratada realizará a digitação e formatação dos textos de todas as Normas Jurídicas, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e especialmente o seguinte:

- a) - A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- b) - A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- c) - O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;
- d) - O parágrafo único de artigo é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- e) - Os parágrafos de artigo são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- f) - A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- g) - O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;
- h) - Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- i) - O texto do inciso inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
 - Ponto e vírgula;
 - Dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
 - Ponto, caso seja o último.
- j) - O inciso desdobra-se em alíneas, indicadas com letra minúscula seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;
- k) - O texto da alínea inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
 - Ponto e vírgula;
 - Dois pontos, quando se desdobrar em itens; ou ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;
- l) - A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- m) - O texto do item inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
 - Ponto e vírgula; ou



- Ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo.
- n) - Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
 - o) - As subseções e seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito;
 - p) - Utiliza-se um espaço simples entre capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;
 - q) - O texto deve ter dezoito centímetros de largura, com margem esquerda de dois centímetros e direita de um, ser digitado em "Arial", corpo 12, em papel de tamanho A4 (vinte e nove centímetros e quatro milímetros por vinte e um centímetros), com espaçamento 0 e entre linhas simples;
 - r) - A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, com negrito, de forma centralizada, sublinhado e na cor azul-escuro;
 - s) - A ementa é justificada do centro para direita, com nove centímetros de largura, na cor vermelho-escuro;
 - t) - Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que uma norma jurídica venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo;
 - u) - Apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados utilizando o tachado e a nova redação logo abaixo, dada pela norma jurídica que a modificou;
 - v) - Especificação do tipo de modificação e a indicação do número e a data da norma jurídica que a modificou;
 - w) - Criação de hiperlink sobre a especificação do item acima para consulta do texto da norma jurídica;
 - x) - Apresentação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Poder Judiciário utilizando o modo de apresentação tachado;
 - y) - Indicação do número do processo judicial que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da norma.

6. DA ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

6.1. A contratada deverá executar a atualização contínua da Legislação Municipal de Pirassununga disponibilizada em formato digital.

6.1.2. As novas normas deverão ser cadastradas no software de consulta e disponibilizadas para consulta na web em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, do texto definitivo da norma em meio eletrônico (texto editável) e demais informações necessárias ao cadastro.

6.1.3. Realizar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, da página de consulta na web e hospedagem;

7. DOS PRAZOS:

7.1. Os trabalhos de compilação deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, havendo possibilidade de ampliação do prazo por metade do período, mediante requerimento justificado e a critério da CONTRATANTE.

7.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

7.3. O contrato possui vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO OBJETO: A Câmara Municipal de Pirassununga possui cópia digitalizada atualizada em formato PDF do acervo de projetos de lei, leis ordinárias, leis complementares, decretos legislativos e resoluções, podendo servir como subsídio ao processo licitatório.

9. FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, todo dia 10, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de serviços eletrônica.



ANEXO II

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
CONVITE Nº 06/2022

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO III

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
CONVITE Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

À Câmara Municipal de Pirassununga
A/C: Comissão de Licitação
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro
Pirassununga – SP

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa
..... assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade
dos dados e dos documentos apresentados.

Declaro, ainda, inexistir fatos impeditivos de habilitação da mesma empresa em
processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades
com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das
fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____/_____/2022.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

Ref.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**
CONVITE Nº 06/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no presente impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – CONVITE Nº 06/2022

Contrato que entre si celebram, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por sua Presidente Luciana Batista, na forma de seu regimento, neste ato, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua Edu Chaves, 1410, Apto. 132 – Bairro São Dimas, Piracicaba-SP, Cep: 13416-020, ficando justo e contratado os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – DO OBJETO

1. O Contrato tem por objeto prestação de serviço de Compilação das Leis Municipais de Pirassununga.

1.1.1. PRAZO: Os trabalhos de compilação das Leis Municipais deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo. Havendo a possibilidade de ampliação do prazo por metade do período mediante requerimento justificado e a critério da CONTRATANTE.

DO SISTEMA

1.1 O software deverá reunir toda a legislação municipal e disponibilizar para consulta na Internet, o texto de lei de forma compilada e de fácil acesso, mediante sistema de busca. (Atualmente a Câmara Municipal de Pirassununga possui aproximadamente 6568 (seis mil quinhentos e sessenta e oito) diplomas legais (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Resoluções, Lei Orgânica, Regimento Interno e Emendas a LOM)).

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contrato - Compilação da Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 1.2.1. Realizar os processos de compilação e versionamento, seguindo os preceitos das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, em um sistema WEB com segurança jurídica, permitindo visualização das normas atualizadas.
- 1.2.2. O sistema deverá ser acessado através do protocolo "HTTPS" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas, direcionado para utilização no Portal Oficial da Câmara, possibilitando acesso responsivo em smartphones, tablets e demais dispositivos;
- 1.2.3. O software deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras da Legislação Federal (Lei Complementar Federal nº 95/1998) e com todas as modificações informadas com possibilidade do cadastramento do texto da norma sem a utilização de editores de texto.
- 1.2.4. O sistema deverá dar opção para o usuário informar as modificações que houve na norma, de forma que o próprio sistema se encarregue de gerar o hiperlink entre os dispositivos modificados das "normas, atualizando a redação da norma modificada automaticamente.
- 1.2.5. Disponibilização de recurso de pesquisa com vários filtros para busca: por número, por ano, por tipo e ainda busca por palavra(s) no corpo do texto com ou sem caracteres especiais;
- 1.2.6. A pesquisa por palavras deverá marcar em outra cor a palavra encontrada para destacar a mesma. O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.
- 1.2.7. A ferramenta de cadastro de normas deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (login).
- 1.2.8. Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque, exemplo: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Plano Diretor, entre outros, com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta.
- 1.2.9. Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato PDF.
- 1.2.10. Exibir uma lista com as leis cadastradas recentemente e mais acessadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2.11. Permitir a exportação em formato PDF da norma consultada, como ela é vista na tela, isto é, exportá-lo somente contendo as modificações sofridas até a data requerida na consulta.

1.2.12. O sistema deverá montar automaticamente um índice com acesso direto (hiperlink) aos artigos da norma.

1.2.13. O sistema não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da Câmara Municipal de Pirassununga com o brasão oficial do Município.

1.2.14. A contratada deverá disponibilizar o acervo legislativo compilado em formato digital em aplicativo para dispositivos móveis nas lojas Play Store e Apple Store.

III – DA SEGURANÇA

1.3.1. Hospedar o sistema em provedor sob responsabilidade da contratada, com sistema de cópia de segurança (*backup*) com agendamento automático.

1.3.2. arantir a segurança dos dados mediante proteção contra invasão, com no mínimo 02 (dois) servidores com replicação, load balancer e sistema gerenciador de banco de dados.

1.3.3. A contratada deverá realizar diariamente cópias de segurança do sistema.

1.3.4. Os bancos de dados gerados no sistema são de propriedade da contratante, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup contendo o script da base de dados e todos os arquivos inseridos no sistema, pelo menos, em formato .html e .PDF, possibilitando a posterior migração para outros softwares que eventualmente sejam utilizados pela contratante.

IV – DA COMPATIBILIDADE E ACESSIBILIDADE

1.4.1. Visualização nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera, e, Microsoft Edge, e outros.

1.4.2. Utilizar banco de dados relacional.

1.4.3. Seguir as regras de desenvolvimento propostas pela W3C, responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à *web*, especialmente quanto aos padrões HTML5 e CSS3.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.4.4. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

1.4.5. Utilizar ambiente web via internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.

1.4.6. Utilização de tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente (layout responsível), podendo ser utilizado em PCs, notebooks, tablets ou smartphones, com total ajuste das informações à tela.

1.4.7. O sistema deverá ser desenvolvido em consonância com os Princípios de Acessibilidade referente a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoas com Deficiência, e Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Acessibilidade, atendendo aos seguintes requisitos básicos

- a) Atender às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG 2.0);
- b) Oferecer teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas informações do sistema através do teclado;
- c) Possuir controle do contraste da página, possibilitando assim uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- d) As páginas de conteúdo do sistema deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto.

V – DIGITAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS JURIDICAS

1.5.1. As Leis serão fornecidas pela Contratante, em formato PDF, sendo que os documentos não digitalizados serão recuperados e fornecidos também em formato PDF.

1.5.2 Os documentos fornecidos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante ao layout das páginas, fontes, tamanhos, formatação (negrito, itálico, etc.), gráficos, fotos e/ou imagens, tornando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original.

1.5.3. A CONTRATADA realizará o processo de digitação, compilação das normas jurídicas e o cadastramento no sistema, disponibilizando o texto compilado das normas municipais na web em formato "html" e efetuará a disponibilização das versões originais digitalizadas em formato PDF



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

pesquisável para consulta pública, exibindo o texto atualizado da norma, versão “compilada”, e todas as redações anteriores, nos moldes do referido item. O treinamento para utilização do sistema será fornecido e ministrado pela CONTRATADA.

1.5.4. O registro de cada Norma Jurídica no software da contratante deverá conter, de acordo com sua natureza, as seguintes informações mínimas:

- a) Numero;
- b) Tipo da norma;
- c) Data;
- d) Ementa;
- e) Situação;
- f) Relacionamento entre as normas;
- g) Texto digitalizado em formato PDF pesquisável

1.5.5. A situação referida na alínea “e” do subitem 1.5.4. refere-se à vigência da norma, ficando definidos os seguintes parâmetros:

- a) Vigente;
- b) Vigente, com alterações;
- c) Vigente, com revogação parcial;
- d) Revogada;
- e) Revogada tacitamente;
- f) Execução suspensa;
- g) Extinta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- h) Prejudicada;
- i) Sub judice;
- j) Sem efeito;
- k) Declarada inconstitucional.

1.5.6. Os relacionamentos referidos na alínea "f" do subitem 1.5.4 consistem na apresentação de todas as alterações a que foram submetidas as normas em vigor.

1.5.7. A contratada realizará a digitação e formatação dos textos de todas as Normas Jurídicas, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e especialmente o seguinte:

- a) A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- b) A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- c) O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- d) O parágrafo único de artigo é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- e) Os parágrafos de artigo são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- f) A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- g) O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

-
- h) Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- i) O texto do inciso inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
- Ponto e vírgula;
 - Dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
 - Ponto, caso seja o último.
- j) O inciso desdobra-se em alíneas, indicadas com letra minúscula seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;
- k) O texto da alínea inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
- Ponto e vírgula;
 - Dois pontos, quando se desdobrar em itens; ou ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;
- l) A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- m) O texto do item inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
- Ponto e vírgula; ou
 - Ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo.
- n) Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- o) As subseções e seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito;
- p) Utiliza-se um espaço simples entre capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;
- q) O texto deve ter dezoito centímetros de largura, com margem esquerda de dois centímetros e direita de um, ser digitado em "Arial", corpo 12, em papel de tamanho A4 (vinte e nove centímetros e quatro milímetros por vinte e um centímetros), com espaçamento 0 e entre linhas simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- r) A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, com negrito, de forma centralizada, sublinhado e na cor azul-escuro;
- s) A ementa é justificada do centro para direita, com nove centímetros de largura, na cor vermelho-escuro;
- t) Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que uma norma jurídica venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo;
- u) Apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados utilizando o tachado e a nova redação logo abaixo, dada pela norma jurídica que a modificou;
- v) Especificação do tipo de modificação e a indicação do número e a data da norma jurídica que a modificou;
- w) Criação de hiperlink sobre a especificação do item acima para consulta do texto da norma jurídica;
- x) Apresentação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Poder Judiciário utilizando o modo de apresentação tachado;
- y) Indicação do número do processo judicial que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da norma.

VI – DA ATUALIZAÇÃO CONTINUA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- 1.6.1. A contratada deverá executar a atualização contínua da Legislação Municipal de Pirassununga disponibilizada em formato digital.
- 1.6.2. As novas normas deverão ser cadastradas no software de consulta e disponibilizadas para consulta na web em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, do texto definitivo da norma em meio eletrônico (texto editável) e demais informações necessárias ao cadastro.
- 1.6.3. Realizar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, da página de consulta na web e hospedagem;



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA as informações necessárias que lhes couberem, para a realização do serviço objeto do presente contrato
- 2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência a contar da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
- 3.1 A Contratada terá o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis por mais 75 (setenta e cinco) dias, se assim justificar a necessidade.
- 3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O preço global do presente contrato é de XXXXXXXXX (XXXXXXX), e o valor mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX) cujo pagamento será efetuado, todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prestação dos serviços e emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.
- 4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:
Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 01/2016 ; Convite nº 01/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvãs e suas consequências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da CONTRATADA;



- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
 - c) prestação inadequada dos serviços;
 - d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
 - e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortúnica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 26 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____